



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

QUADRO DE INFORMAÇÕES		
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026		
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2026		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento, melhorias de infraestrutura urbana e drenagem de águas pluviais, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, nas seguintes vias públicas do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP: Rua Benfica – Benfica; Travessa Benedita Lázara de Deus – Benfica; Rua Professor Elpídio dos Santos – Benfica; Rua Benedito Tobias da Rocha – Benfica.	
ÓRGÃO REQUISITANTE:	DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
REGISTRO DE PREÇOS:	() SIM (X) NÃO	
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO UNITÁRIO.	
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM - Fundamentação:	
MODO DE DISPUTA:	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO	INTERVALO DE LANCES: 0,5%
DATA / HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09.12.2026 - ATÉ ÀS 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
DATA / HORÁRIO DA SESSÃO:	09.12.2026 ÀS 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
SITE / PORTAL DE COMPRAS:	SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, http://177.124.9.225:8079/comprasedital/	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	01.10.01 – Setor de Incremento ao Turismo 23.695.0010.1044.0000 – Demanda 122643 – Requalificação de Ruas – Centro Histórico 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cód. Aplicação: 100.000 Fonte Recurso: 00200 – Ficha nº 560 – Reserva nº 3051 – Valor R\$ 2.500.000,00 01.10.01 – Setor de Incremento ao Turismo 23.695.0010.1044.0000 – Demanda 122643 – Requalificação de Ruas – Centro Histórico 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cód. Aplicação: 110.000 Fonte Recurso: 00100 – Ficha nº 559 – Reserva nº 3052 – Valor R\$ 8.821,04 01.10.01 – Setor de Incremento ao Turismo 15.452.0008.2046.0000 – Ações Destinadas ao Desenvolv. Urbano e Infraestrutura 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. Aplicação: 110.000 Fonte Recurso: 00100 – Ficha nº 254 – Reserva nº 3074 – Valor R\$ 7.895,65	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.528.952,25	
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO SE APLICA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	André Luís Almeida Guimarães	
TELEFONE	(12) 3671-7000	
OBSERVAÇÃO:	AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026 EDITAL Nº 070/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **obra de recuperação de pavimento, melhorias de infraestrutura urbana e drenagem de águas pluviais**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, nas seguintes vias públicas do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP: **Rua Benfica – Benfica; Travessa Benedita Lázara de Deus – Benfica; Rua Professor Elpídio dos Santos – Benfica; Rua Benedito Tobias da Rocha – Benfica.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL (empregada por preço global).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de dezembro de 2026.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min (Horário de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2026.

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA: às 09h30min. (Horário de Brasília)

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, CNPJ nº 46.631.248/0001-51, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **SCPI – PORTAL DE COMPRAS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2026, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA** – Setor de Licitações, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h, dias úteis, no site <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/> e na plataforma eletrônica: <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>

Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (12) 3671-7000 ou por e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A sessão será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga na Internet, na plataforma eletrônica da **SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VII – MEMORIAL CALCULO;

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO X – PROJETOS;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (REALIZADA OU NÃO REALIZADA);

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO XIII – MATRIZ DE RISCO;

A despesa estimada para a execução do objeto deste Edital é de **R\$ 2.516.716,69 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)** oriunda do **Convênio Nº 103581/2026**, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.10.01 – Setor de Incremento ao Turismo

23.695.0010.1044.0000 – Demanda 122643 – Requalificação de Ruas – Centro Histórico

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cód. Aplicação: 100.000

Fonte Recurso: 00200 – Ficha nº 560 – Reserva nº 3051 – Valor R\$ 2.500.000,00

01.10.01 – Setor de Incremento ao Turismo

23.695.0010.1044.0000 – Demanda 122643 – Requalificação de Ruas – Centro Histórico

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cód. Aplicação: 110.000

Fonte Recurso: 00100 – Ficha nº 559 – Reserva nº 3052 – Valor R\$ 8.821,04

01.10.01 – Setor de Incremento ao Turismo

15.452.0008.2046.0000 – Ações Destinadas ao Desenvol. Urbano e Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. Aplicação: 110.000

Fonte Recurso: 00100 – Ficha nº 254 – Reserva nº 3074 – Valor R\$ 7.895,65

1 – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI.

2.3. O Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO CONCORRÊNCIA

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. A participação de Organização Social nos termos do TC-018.605/2012-2 – Acórdão 746/2014 – TCU Plenário e a participação de Cooperativas de acordo com Enunciado nº. 281 TCU e TC-13413.989.16-1. SESSÃO DE 28/09/2013. RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4. Não poderão participar deste certame, pessoas físicas.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar desta Concorrência na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI.

5.1.1. A participação do Licitante na Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI.

5.3. A participação na Concorrência Eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Concorrência, conforme Manual do Participante do **SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. O acesso do operador ao Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI.

5.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência na forma eletrônica.

5.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. NÃO HAVERÁ CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO SISTEMA

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 3557-9090 / (17) 2137.2200, ou com a SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.3.1. Poderá ser concedido prazo complementar, desde que devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.3.2. Os licitantes também poderão anexar os documentos de habilitação na plataforma **SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até o horário estabelecido neste Edital para apresentação das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos, respectivamente.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônico o modo de disputa **“ABERTO-FECHADO”**.

8.1.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

8.1.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.1.3 - Após a etapa de que trata o item 8.1.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.4 - No procedimento de que trata o item 8.1.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.1.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.1.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.1.3 e 8.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.1.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.1.6.

8.1.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO X – PROJETOS**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.4. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.5. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.7. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.7.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.2. Após etapa de lances, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 8.8.2.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.8.3.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 8.8.4.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.8.5.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.8.6.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 11 e subitens deste edital.
- 8.8.7.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.8.6, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 8.8.8.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.8.7 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 8.8.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 11 e subitens deste edital.
- 8.8.10.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 8.8.11.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 8.8.12.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.8.7.
- 8.8.13.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.8.14.** A partir da convocação de que trata o item 8.8.13, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.8.15.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.
- 8.8.16.** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 8.8.17.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4 a 9.2.8 deste edital), sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

8.8.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR GLOBAL, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) DESCRIÇÃO DO OBJETO;

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, sob pena de desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.5. Os ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

9.1.6. Após efetuação da proposta inicial no portal de compras **FIORILLI**, conforme acima, o licitante deverá inserir, sua proposta inicial escrita e devidamente assinada, de acordo com o **ANEXO I – Juntamente com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico - Financeiro.**

9.1.6.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

9.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie os **PROPOSTA/PLANILHAS** adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal do licitante, através do chat da plataforma de licitações.

10.1.1 - Vencido o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA REALINHADA, havendo inabilitação de concorrente, o prazo para encaminhamento da proposta realinhada e os documentos de habilitação dos demais participantes será de 01 (uma) hora, haja vista que os documentos devem estar preparados antes da sessão da concorrência, havendo necessidade da prorrogação do prazo o licitante deverá se manifestar dentro do horário estipulado com a devida justificativa, a ser analisada pela Comissão.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

I - Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

II - Número do Processo e do Concorrência na forma Eletrônica;

III - Descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

a) Proposta Comercial (Anexo I), utilizando como data-base a mesma da sessão ou quando foi solicitada, acompanhada de:

b) Planilha Orçamentária de quantitativos e preços, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

c) Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

d) Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

d1) Planilha de Composição dos Encargos Sociais (ES).

e) Condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade dos produtos solicitados e entregues, após a efetiva entrega dos mesmos, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

f) Dados bancários (banco, agência, número conta, etc);

g) Prazo de execução: conforme item 15 deste Edital;

h) Garantia dos itens cotados: de acordo com as especificações mínimas do presente Edital e com a legislação pátria vigente.

i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

j) DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

k) Qualificação do responsável da empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

l) Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;

e) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio da PLATAFORMA SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro na PLATAFORMA SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Certidão de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.7. Caso atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

11.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11.1.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.15. Posteriormente, caso solicitado deverá realizar encaminhamento do original da Proposta Vencedora Realinhada e os Documentos de Habilitação anexados no SCPI – PORTAL DE COMPRAS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - FIORILLI, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do agente de contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Concorrência Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Concorrência.

11.1.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição Estadual, e ou declaração de isenção.
- c) Prova de inscrição Municipal, e ou declaração de isenção.
- d) Prova de Regularidade relativa à **Fazenda Federal** relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

- f) Prova de Regularidade relativa à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante (Débitos mobiliários, ou certidão negativa conjunta de débitos);
- g) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- i) **Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego** de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, aplicando-se, inclusive, as Empresas ME e EPP nas hipóteses previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei 14133/2021 - *EMPRESAS DEVIDAMENTE ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI conforme Inciso III do Art. 51 da LC 123/2006, E QUE POSSUAM MENOS DE 100 FUNCIONÁRIOS ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO.*
- j) **Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego** de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social que pode ser obtido por intermédio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, aplicando-se, inclusive, as Empresas ME e EPP nas hipóteses previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei 14133/2021 - *EMPRESAS DEVIDAMENTE ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI conforme Inciso III do Art. 51 da LC 123/2006, E QUE POSSUAM MENOS DE 100 FUNCIONÁRIOS ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO.*

11.3.1 - REGULARIDADE FISCAL PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 11.3 deste edital), sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

11.3.1.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal conforme **ANEXO II – Declaração Unificada deste Edital**;

b1) Deverá declarar ainda que, em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), NÃO celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Conforme **ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA DESTE EDITAL**;

11.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.2.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; **NOTA** – No caso de empresa em recuperação judicial, será exigida a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em conformidade com a Súmula 50 do TCE/SP, as certidões emitidas no Estado de São Paulo, deverão vir acompanhadas da certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível – conforme exigência da própria certidão.

11.3.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ressalvado o tratamento diferenciado de dispensa da apresentação obrigatória de balanço patrimonial pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte, por força do artigo 27, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21”.**

11.3.2.3. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

ISG = $\frac{AT}{PC + PNC}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

IEG = $\frac{PC+ELP}{AT}$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

Sendo que:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PCN = Passivo não Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- a) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- b) As folhas de abertura e encerramento do Livro Diário, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, deverão estar juntadas ao mesmo, ou, se for o caso, apresentar comprovação análoga junto ao SPED;
- c) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Demonstração da situação financeira da proponente na fórmula contábil indicada no **subitem 11.3.2.3**;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

f) As demonstrações dos Índices Econômico-Financeiros deverão ser assinadas por Representante Legal da Empresa identificado através do nome completo, cargo e CPF e RG, responsabilizando-se a licitante (civil, administrativa e criminalmente) pelas informações que a esse título prestar, bem como pelo contador responsável, constando ainda, o nome completo e o número do CRC do contador.

Prova de ter a licitante capital registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, Capital subscrito igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, no ato da apresentação da proposta, sob pena de inabilitação - de acordo com o estabelecido no § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021;

11.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.4.1. Modelo de Declaração Unificada, ANEXO II;

a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Inexiste impedimento à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.

c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f1) *Ou declarar caso a empresa esteja dispensada, se possuir menos que 100 funcionários ou estar enquadrada como ME/EPP;*

g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

g1) *Ou declarar caso a empresa esteja dispensada, se possuir menos que 100 funcionários ou estar enquadrada como ME/EPP;*

h) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras

i) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar;

j) As partes declaram que o fornecimento das informações cumprirá, quando aplicável, as previsões sobre o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

k) Que no valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. (item 5.5 do edital);

l) Que conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

m) Fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021;

- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Modelo de Declaração Unificada, ANEXO III - Deverá ainda o Licitante apresentar o **FORMULARIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATO – ANEXO III**;

11.5 - PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU;
- b) **Comprovação de capacidade técnica operacional**, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, **comprovando sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.** *DE ACORDO COM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*
- c) Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata a presente licitação, acompanhada do comprovante de seu vínculo profissional para com a licitante, o qual poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e sejam responsáveis tecnicamente pela execução dos serviços - **ANEXO XII**.
- d) **Comprovação de capacidade técnica profissional**, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e/ou obras, cujo(s) detentor(es) seja(m) o(s) profissional(is) citado(s) no item anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT expedido(s) pela entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. *DE ACORDO COM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*
 - d1) Certificado de Registro de Pessoa Física (CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO), em validade, expedido pelo CREA, do profissional indicado como responsável pela empresa, acompanhada do comprovante de seu vínculo profissional para com a licitante, o qual poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e sejam responsáveis tecnicamente pela execução dos serviços.
 - d2) Certidão expedida pelo CREA ou CAU, atualizada, comprovando que licitante possui em seu quadro técnico permanente, profissionais em nível superior no ramo de engenharia elétrica (CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA).
- e) **Atestado de vistoria dos locais das obras.** As licitantes poderão realizar vistoria aos locais das obras, para verificação das suas condições e peculiaridades. O atestado de visita deverá ser apresentado por aqueles que optarem em realizá-la. (O agendamento da visita deverá se dar junto a Diretoria Municipal de Obras, pelo telefone: 012 3671 7008 (e poderá ser feita até o último dia útil anterior a data de encerramento do prazo para cadastramento das propostas E DOCUMENTOS). **Caso optem pela não realização da visita, deverão apresentar Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação pretendida.**

OBS: Em qualquer dos casos, o documento respectivo deverá ser juntado no mesmo prazo dos demais (MODELO - ANEXO XI).

11.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) os documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 11.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

de não constar nos referidos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor

b) que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.;

c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os Licitantes.

12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor VALOR GLOBAL.

12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. Será adotado para o envio de lances neste Concorrência na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 12.14. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.15. Quando a desconexão persistir para o (a) agente de contratação (a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Concorrência na forma eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício quando estabelecida a conexão. Persistindo a desconexão sem aparente previsão de retorno, o (a) agente de contratação (a) poderá retomar a sessão em outro dia e hora. A comunicação da nova sessão deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.16. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.21. O(A) Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.22. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.23. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,5 % por lance.**

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.
- 13.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 13.3. O(A) Agente de Contratação deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.
- 13.3.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 13.4. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

13.6. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Poderá, o(a) Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.9.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10.1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO

a) Posteriormente, caso solicitado deverá realizar encaminhamento do original da Proposta Vencedora Realinhada e os Documentos de Habilitação anexados no SCPI – PORTAL DE COMPRAS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - FIORILLI, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do agente de contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Concorrência Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Concorrência.

13.11. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.11.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(NS) ou a licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

13.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao Licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas do Licitante vencedor pelo Agente de Contratação – e em caso de obras e serviços de engenharia, a proposta e os documentos técnicos seguirão para o setor competente para verificação e aprovação, e caso haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados pelo Agente de Contratação.

14.3. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato a sua intenção de interpor recurso dentro de 10 (dez) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através do sistema eletrônico, onde o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. A ausência de manifestação imediata do Licitante importará a decadência do direito de recurso, e o processo será encaminhado à Autoridade Superior para a sua devida adjudicação e homologação.

14.4. Interposto o recurso, o(a) Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O(A) Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, bem como pelo chat do sistema, para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a assinatura do Contrato (**ANEXO IV**).

14.12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

15 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de entrega/prestação dos serviços será o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

15.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

15.1.2. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

15.1.3. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

15.2. A Ordem de Serviço será expedida após o contrato, na qual estará indicado:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- b) o e-mail e telefone do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

15.3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo indicado na notificação, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.6. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) ITEM(s) do certame as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

15.7. Demais condições de entrega:

- a) Os serviços deverão ser entregues de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.
- b) Manter a garantia dos itens e a troca dos mesmos se for necessária.
- c) É de responsabilidade da contratada a elaboração do projeto executivo, assim como todos os documentos que sofrerem alteração em decorrência do projeto executivo (memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e etc.)

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.2. O objeto do(s) ITEM(NS) da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 15 deste Edital, pelo responsável competente para tanto.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

16.2.1. Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

17 - DO CONTRATO

17.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **ANEXO IV**, sendo o adjudicatário convocado via publicação **no Diário Oficial do Município**, telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, aplicando-se as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

17.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

17.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

17.4 - DA VIGÊNCIA.

17.4.1. O contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

17.4.2. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, observado o limite estabelecido da Lei Federal 14.133/21.

17.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.5.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17.5.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

17.6 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.6.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.6.2. Será observado, no caso de seguro-garantia, o prazo previsto no §3º, do art.96, da Lei 14.133/21;

17.6.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

17.6.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

17.6.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

17.6.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

17.6.7. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

17.7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

17.7.1 - A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

17.7.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

17.7.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

17.7.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

17.7.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.7.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada as medições devidamente aprovadas pela contratante, respeitados os repasses oriundos do Convênio firmado.

18.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

18.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;

18.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.2. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

18.3. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.

19 - SANÇÕES

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação **(ANEXO II)** sem que a referida documentação esteja integralmente apresentada nos prazos estipulados;

19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

19.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

19.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

19.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

19.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

19.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas no **Diário Oficial do Município** e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

20 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

20.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.2.1. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

20.1.3. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação e Departamento Jurídico.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

20.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

21.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico - FIORILLI, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> e no portal da transparência do Município no sítio www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

21.3. A homologação e a convocação para assinatura do Contrato serão divulgadas no **Diário Oficial do Município**.

21.3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2026.

21.3.2. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Concorrência na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação.

21.4. A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão na forma Eletrônica deste Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação das sanções previstas em Lei.

21.5. A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames dos artigos 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2026.

21.6. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.7. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.8. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.10. Não cabe a SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônico – FIORILLI, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

21.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga do Estado de São Paulo.

São Luiz do Paraitinga, em 07 de outubro de 2026.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EDITAL Nº 070/2026

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME DO RESP.:

CPF/MF Nº:

1 - DO OBJETO

A presente proposta refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL., conforme condições estabelecidas nos Anexos – Documentos Técnicos e Minuta de Termo de Contrato e do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

2 - DO PREÇO GLOBAL

2.1 - O preço global proposto é de R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável, para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

3.1 – Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo fixado no edital e seus anexos.

3.2 - Os serviços objeto da presente proposta serão executados no prazo FIXADO NO EDITAL (E CRONOGRAMA), COM INÍCIO a partir do recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Diretoria Municipal de Obras, Zeladoria e Serviços Municipais.

4 - DA DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução dos serviços conforme Edital e seus anexos.

5 - ANEXOS DA PROPOSTA

5.1 - Constituem anexos da presente proposta:

Planilha Orçamentária;

Planilha de Composição do BDI;

Cronograma físico-financeiro;

Planilha de Composição dos Encargos Sociais (ES).

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação.

Prazo de Execução: Conforme Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Projeto Básico - Anexo X** e demais anexos pertencentes a este Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Data, local e assinatura do responsável.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ACOMPANHAR ESSA PROPOSTA DE PREÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (ES);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
EDITAL Nº 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

(NOME DA EMPRESA) _____, (CNPJ) _____, com sede na
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue abaixo:

1 - () que estamos ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordamos com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;

2 - () que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - () que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4 - () que manifestamos ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5 - () que observamos os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante;

6 - () que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; **Obs.: Declarar caso a empresa possua MAIS que 100 funcionários e apresentar a Certidão conforme Item 11.3 i);**

6.1 - () *Estamos dispensados do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, pois estamos enquadrados como ME/EPP e possuímos menos de 100 (cem) empregados, assim não nos submetemos, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/91 de 24 de julho de 1991. Obs.: Declarar caso a empresa possua MENOS que 100 funcionários;*

7 - () Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; **Obs.: Declarar caso a empresa possua MAIS que 100 funcionários e apresentar a Certidão conforme Item 11.3 j);**

7.1 - () *Estamos dispensados do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, pois estamos enquadrados como ME/EPP e possuímos menos de 100 (cem) empregados, assim não nos submetemos, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/91 de 24 de julho de 1991. Obs.: Declarar caso a empresa possua MENOS que 100 funcionários;*

8 - () que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9 - () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49; **Obs.: se a empresa não estiver enquadrada nas categorias MEI/ME/EPP, NÃO DECLARAR;**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.1 – () Conforme Item 11.3.1.1 b1) do Edital, **DECLARAMOS** que, em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), NÃO celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **OBS: Pressupõe-se desenquadramento a participação em licitações cujo valor aportado extrapole o valor máximo permitido;**

10 – () Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

11 – () Que no valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação;

12 – () Que conhecemos as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

13 – () que o fornecedor organizado em cooperativa, declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **Obs.: se a empresa não estiver sob o regime de cooperativa, NÃO DECLARAR;**

14 – () que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação;

Local / Data .../...../.....

.....
(representante legal, RG e CPF)



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

FORMULARIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EDITAL Nº 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº: - I. E:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: – Agência: – Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome:

Qualificação:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Data Nascimento:

CPF Nº:

R.G:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail pessoal: _____

E-mail comercial: _____

DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):

Nome:

Qualificação:

CPF Nº:

R.G:

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**

Nome:

Qualificação:

CPF Nº:

R.G:

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**

DATA XX/XX/XXXX

NOME E ASS. DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EDITAL Nº 070/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na, .../SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr. - Prefeito Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, Telefone:, e-mail: representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da Concorrência eletrônica nº 006/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 29 de 2026, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso II, do art. 92, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a proposta comercial, o presente contrato e demais anexos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto pelo período de **15 (quinze) meses**, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, observado o limite estabelecido da Lei Federal 14.133/21.

2.3. Havendo a necessidade de prorrogação contratual/e ou cronograma provenientes de atrasos na execução da obra por parte da Contratada, a mesma arcará com possíveis despesas na prorrogação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 nos seguintes elementos:

01.10.01 – Setor de Incremento ao Turismo

23.695.0010.1044.0000 – Demanda 122643 – Requalificação de Ruas – Centro Histórico

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cód. Aplicação: 100.000

Fonte Recurso: 00200 – Ficha nº 560 – Reserva nº 3051 – Valor R\$ 2.500.000,00

01.10.01 – Setor de Incremento ao Turismo

23.695.0010.1044.0000 – Demanda 122643 – Requalificação de Ruas – Centro Histórico

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cód. Aplicação: 110.000

Fonte Recurso: 00100 – Ficha nº 559 – Reserva nº 3052 – Valor R\$ 8.821,04

01.10.01 – Setor de Incremento ao Turismo

15.452.0008.2046.0000 – Ações Destinadas ao Desenvolv. Urbano e Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. Aplicação: 110.000

Fonte Recurso: 00100 – Ficha nº 254 – Reserva nº 3074 – Valor R\$ 7.895,65

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada as medições devidamente aprovadas pela contratante, respeitados os repasses oriundos do **CONVÊNIO N° 103581/2026**.

4.2.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do CONTRATO, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;

4.2.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2.4. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.2.5. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de assinatura de contrato**, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de (.....) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na conforme local indicado na Ordem de Serviço.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA** do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas no instrumento Contratual assinado entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 6.21 - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.
- 6.27 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência.
- 7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.8 - É de responsabilidade da contratada a elaboração do projeto executivo, assim como todos os documentos que sofrerem alteração em decorrência do projeto executivo (memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e etc.)

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para execução deste contrato, deverá apresentar documento comprobatório de garantia no valor de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX), **correspondente ao importe de 5% do valor total deste contrato**, em uma das modalidades constantes do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

8.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula nona deste contrato.

8.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

8.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

8.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A validade da garantia prestada em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4 – As partes declaram que o fornecimento das informações cumprirá, quando aplicável, as previsões sobre o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.5 – DO REJUSTE DE PREÇOS

10.5.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, para mais ou para menos, observada a periodicidade de 12 (doze) meses que terá como termo inicial a data do mês de referência do orçamento estimado pelo Município, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

10.5.2. O reajustamento dos preços contratuais poderá ser calculado de acordo com a variação dos valores do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10.5.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.5.4. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da CONTRATADA, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

10.5.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.5.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

10.5.7. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

13.1 - A Matriz de Riscos do objeto está definida conforme **ANEXO XIII**, sendo parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 – PELA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

a) Fica designado o servidor _____ CREA/CAU_____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

b) Fica designado o servidor _____ CREA/CAU, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras.

15.2 – PELA CONTRATADA:

a) Identificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo acompanhamento da obra _____, CREA/CAU_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2026.

ALEX EUZÉBIO TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
ALEX EUZÉBIO TORRES - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

NOME	ALEX EUZEBIO TORRES
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	28.XXX.XXX-6
ENDEREÇO(*)	Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues, 78, Santa Terezinha, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP: 12.140-000.
TELEFONE	(12) 3671-7000
E-MAIL	prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	FRANCISCO DIOGO DE CARVALHO
CARGO	CONTROLADOR INTERNO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro – São Luiz do Paraitinga/SP – CEP: 12.140-000
TELEFONE E FAX	(12) 3671-7000
E-MAIL	controleinterno@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, XX de XXXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL: _____
FRANCISCO DIOGO DE CARVALHO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: ALEX EUZÉBIO TORRES

CONTRATADO: NOME DA EMPRESA - CNPJ N.º

CONTRATO N.º ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: XXXXXXXXXXXXXXXX - OAB/SP: XXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Luiz do Paraitinga, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA

CNPJ N.º

NOME DO REPRESENTANTE:

RG N.º

CPF N.º

CARGO:

EMAIL:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail:

Assinatura: _____



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

CNPJ nº 46.631.248/0001-51

EMPRESA CONTRATADA: NOME DA EMPRESA - CNPJ N.º

CONTRATO N.º _____ **/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Luiz do Paraitinga/SP, de de 2026.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EDITAL Nº 070/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de **obra de recuperação de pavimento, melhorias de infraestrutura urbana e drenagem de águas pluviais**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, nas seguintes vias públicas do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP:

- **Rua Benfica – Benfica;**
- **Travessa Benedita Lázara de Deus – Benfica;**
- **Rua Professor Elpídio dos Santos – Benfica;**
- **Rua Benedito Tobias da Rocha – Benfica.**

A contratação contempla a execução de serviços de recuperação e recomposição de pavimentação, implantação de rede coletora de águas pluviais, sinalização viária e turística, bem como demais serviços complementares necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratação será realizada sob o regime de execução semi-integrada, cabendo à futura contratada a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo, bem como a execução dos serviços previstos no objeto, observadas as condições e diretrizes estabelecidas pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação de trechos de pavimentação deteriorados e pela implantação de melhorias de infraestrutura urbana em vias públicas de relevante circulação no Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

As intervenções propostas visam proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade e conforto aos usuários, considerando que os locais beneficiados apresentam presença de munícipes residentes, circulação de veículos e fluxo significativo de pedestres.

Nas Ruas **Benfica, Benedita Lázara de Deus, Professor Elpídio dos Santos e Benedito Tobias da Rocha**, a solução técnica adotada consiste na execução de pavimentação em lajota de concreto 35 MPa,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

espessura de 8 cm, em tipos variados, com rejunte em areia, em conformidade com as especificações técnicas do projeto.

Além da recuperação do pavimento, a obra contempla a implantação de rede coletora de águas pluviais, sinalização viária e turística, ampliando a eficiência da infraestrutura urbana local.

A intervenção é estratégica para o interesse público, promovendo melhoria da qualidade de vida da população, valorização urbana, incremento das condições de tráfego e fortalecimento do turismo municipal.

A contratação será executada com recursos oriundos da **Demanda nº 122643** e **Termo de convênio nº 103581/2026**.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

A execução do objeto compreenderá os serviços previstos nos projetos, memoriais e planilha orçamentária, abrangendo, em síntese:

- recuperação e recomposição de pavimentação;
- execução de pavimentação em lajota de concreto;
- implantação de rede coletora de águas pluviais;
- execução de sinalização viária;
- implantação de sinalização turística;
- serviços acessórios, complementares e de acabamento.

Quantitativos principais das áreas de intervenção:

- **1686,72 m²** – Rua Benfica – Benfica;
- **350,25 m²** – Travessa Benedita Lázara de Deus – Benfica;
- **1451,65 m²** – Rua Professor Elpídio dos Santos – Benfica.
- **551,26 m²** - Rua Benedito Tobias da Rocha – Benfica.

Soluções previstas por via:

a) Rua Benfica – Benfica

Execução de pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura de 8 cm, com tipos definidos em projeto, rejuntadas com areia, além dos serviços complementares de drenagem e sinalização.

b) Travessa Benedita Lázara de Deus – Benfica

Execução de pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura de 8 cm, com tipos definidos em projeto, rejuntadas com areia, além dos serviços complementares de drenagem e sinalização.

c) Rua Professor Elpídio dos Santos – Benfica

Execução de pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura de 8 cm, com tipos definidos em projeto, rejuntadas com areia, além dos serviços complementares de drenagem e sinalização.

d) Rua Benedito Tobias da Rocha – Benfica



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Execução de pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura de 8 cm, com tipos definidos em projeto, rejuntadas com areia, além dos serviços complementares de drenagem e sinalização.

Os quantitativos detalhados constam da **planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos anexos**, os quais integram este Termo de Referência para todos os fins.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação semi-integrada de empresa especializada para execução de obra de engenharia** voltada à **recuperação de pavimentação, implantação de sistema de drenagem de águas pluviais e melhoria da infraestrutura urbana**.

A contratação compreenderá a **elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo pela futura contratada**, bem como a execução dos serviços, observando-se as diretrizes, soluções e condições estabelecidas no Projeto Básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

O Projeto Executivo deverá ser compatibilizado com as condições técnicas do objeto e submetido à análise e aprovação da Administração, previamente ao início da execução dos serviços correspondentes.

A solução contempla a adoção de sistemas construtivos compatíveis com as características de cada trecho, observando-se critérios técnicos, funcionais, operacionais e de durabilidade.

Nas Ruas **Benfica, Benedita Lázara de Deus, Professor Elpídio dos Santos e Benedito Tobias da Rocha**, foi adotada a execução de pavimentação em **lajotas de concreto 35 MPa, com espessura de 8 cm**, considerando sua durabilidade, resistência mecânica, facilidade de manutenção e compatibilidade estética e funcional com o ambiente urbano.

A solução também incorpora a implantação de rede coletora e drenagem de águas pluviais, indispensável ao adequado escoamento superficial e à proteção do pavimento, bem como sinalização viária e turística, contribuindo para a segurança da circulação e para o fortalecimento da vocação turística do município.

Assim, a solução escolhida se mostra a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e funcional, atendendo ao interesse público com eficiência, durabilidade e melhor relação custo-benefício.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos a seguir:

5.1. A contratação será realizada mediante **licitação, na modalidade Concorrência**, sob o critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O objeto enquadra-se como **obra/serviço especial de engenharia**, em razão da complexidade técnica, da integração entre os serviços (pavimentação e drenagem pluvial) e da necessidade de execução coordenada conforme projeto, orçamento, memorial e especificações técnicas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 5.3. A contratação será realizada sob o regime de execução semi-integrada, cabendo à contratada a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo e a execução do objeto, em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.
- 5.4. A elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo deverão ser realizados por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART/RRT, quando exigível, sendo o documento submetido à análise e aprovação da Administração antes do início da execução dos serviços relacionados.
- 5.5. A licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma da legislação aplicável e do edital.
- 5.6. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada e regular junto ao **CREA** ou **CAU**, conforme a natureza de sua atuação.
- 5.7. A licitante deverá comprovar **capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) de capacidade técnica compatível(eis) com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de serviços similares **(incluindo pavimentação e drenagem de águas pluviais)**.
- 5.8. A licitante deverá comprovar **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de profissional(is) habilitado(s), integrante(s) de seu quadro permanente, com acervo técnico compatível com os serviços a serem executados.
- 5.9. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva **ART/RRT de execução**, devidamente quitada, bem como indicação formal do responsável técnico.
- 5.10. A contratada deverá elaborar e desenvolver o Projeto Executivo e executar os serviços em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e orientações da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.
- 5.11. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.
- 5.12. Não será admitido o parcelamento do objeto, em razão da interdependência técnica dos serviços e da necessidade de centralização da responsabilidade executiva em uma única empresa contratada.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os documentos técnicos que integram a contratação, especialmente o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas.

- 6.1. A execução dos serviços ocorrerá nas vias públicas indicadas neste Termo de Referência, no Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP.
- 6.2. Previamente ao início da execução dos serviços, a contratada deverá elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, compatibilizando-o com o Projeto Básico e demais documentos técnicos fornecidos pela



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Administração, submetendo-o à análise e aprovação do Município, na forma estabelecida no edital e no contrato.

6.3. Após a aprovação do Projeto Executivo, a contratada deverá executar os serviços de acordo com os documentos técnicos aprovados e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

6.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização provisória, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

6.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando os prazos e etapas definidos contratualmente.

6.6. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias e de terceiros, inclusive no tocante à sinalização da obra e ao isolamento das áreas de intervenção.

6.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, a quem competirá verificar a conformidade da execução com o objeto contratado, podendo determinar correções, ajustes, paralisações e refazimentos, quando necessário.

6.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.9. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas em edital, contrato e legislação aplicável:

- a)** elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, compatibilizando-o com o Projeto Básico, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, submetendo-o à aprovação da Administração antes do início da execução dos serviços;
- b)** executar integralmente o objeto contratado, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e orientações da fiscalização;
- c)** fornecer todos os materiais, insumos, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços;
- d)** manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente;
- e)** apresentar ART/RRT de execução e demais documentos técnicos exigíveis antes do início dos serviços;
- f)** manter a obra adequadamente sinalizada, protegida e organizada, garantindo a segurança dos trabalhadores, pedestres, veículos e imóveis adjacentes;
- g)** cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- h) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;
- j) refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou determinações da fiscalização;
- k) manter o local dos serviços limpo, organizado e com destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- l) observar as normas técnicas da ABNT, bem como a legislação urbanística, ambiental e de trânsito aplicável ao objeto;
- m) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo se admitido no edital e previamente autorizado pela Administração;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. A gestão do contrato caberá ao servidor designado como **Gestor do Contrato**, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos, prazos, comunicações formais, controle contratual, aplicação de penalidades e demais providências correlatas.

7.2. A fiscalização técnica caberá ao servidor designado como **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, verificação da conformidade dos serviços, conferência de medições, registro de ocorrências e emissão de manifestações técnicas pertinentes.

7.3. A contratada deverá franquear à fiscalização amplo acesso ao canteiro, documentos, medições, materiais, equipamentos e demais elementos relacionados à execução do objeto.

7.4. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

7.5. Eventuais falhas, atrasos, vícios construtivos, desconformidades técnicas ou inadimplementos contratuais serão registrados e comunicados formalmente à contratada, para adoção das providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **medições periódicas dos serviços efetivamente executados**, observados os quantitativos contratados, os preços unitários da proposta vencedora e a aprovação da fiscalização.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 8.1. As medições deverão ser elaboradas com base na execução física real do objeto, em conformidade com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.
- 8.2. Cada medição deverá ser submetida à fiscalização para conferência, análise e atesto.
- 8.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando cabível.
- 8.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, vedado o pagamento por serviços não realizados ou executados em desacordo com as especificações.
- 8.5. Havendo erro na documentação de cobrança, pendência contratual ou irregularidade na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- OBS: Os critérios de medição estão inclusos neste item.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Concorrência**, na forma eletrônica ou presencial, conforme definido no edital, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**.

- 9.1. A escolha do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, pela interdependência entre os serviços e pela necessidade de centralização da responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo e pela execução da obra em uma única contratada, garantindo maior compatibilidade e integração entre as etapas.
- 9.2. Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação estabelecidas no edital.
- 9.3. A habilitação do licitante vencedor observará os seguintes documentos:
- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo **CREA/CAU**;
- b) Comprovação de **capacidade técnica operacional**, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, com os seguintes quantitativos mínimos de parcela de maior relevância:

PARCELA TÉCNICA DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT. ORIGINAL	% EXIGIDA	QUANT. MINIMA PARA ACERVO (50%)
-------------------------------	-------	-----------------	-----------	---------------------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	4.039,88	50%	2.019,94
Base de brita graduada	M3	405,01	50%	202,51
Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	872,57	50%	436,29
Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	600,00	50%	300,00
Poço de visita tipo PMSP (1,60x1,60x1,60 m)	UN	16,00	50%	8,00
Escoramento de solo descontínuo	M2	3.600,00	50%	1.800,00

c) Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata a presente contratação, acompanhada do comprovante de seu vínculo profissional para com a contratada, o qual poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e sejam responsáveis tecnicamente pela execução dos serviços

d) Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e/ou obras, cujo(s) detentor(es) seja(m) o(s) profissional(is) citado(s) no item anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT expedido(s) pela entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes parcelas de maior relevância:

PARCELA TÉCNICA DE RELEVÂNCIA
Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia
Base de brita graduada
Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa
Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm
Poço de visita tipo PMSP (1,60x1,60x1,60 m)
Escoramento de solo descontínuo

d1) Certificado de Registro de Pessoa Física (CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO), em validade, expedido pelo CREA, do profissional indicado como responsável pela empresa, acompanhada do comprovante de seu vínculo profissional para com a empresa, o qual poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e sejam responsáveis tecnicamente pela execução dos serviços.

d2) Certidão expedida pelo CREA ou CAU, atualizada, comprovando que empresa possui em seu quadro técnico permanente, profissionais em nível superior no ramo de engenharia civil (CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA).

e) Comprovação de capacidade técnico-profissional compatível com a elaboração e desenvolvimento de Projeto Executivo de obra de engenharia de natureza semelhante ao objeto da contratação, quando exigível, mediante documentação prevista no edital e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.3.1. Para a viabilização dessa contratação, os requisitos fundamentais baseiam-se na conformidade com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) e nas normas técnicas da ABNT, exigindo que a empresa detentora do contrato apresente registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e conte com um Responsável Técnico qualificado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Tecnicamente, a execução deve seguir rigorosamente:

- Os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e especificações técnicas integrantes do processo;
- As normas aplicáveis à pavimentação urbana, drenagem pluvial, sinalização viária e segurança do trabalho;
- Os parâmetros de qualidade dos materiais empregados, especialmente quanto à resistência, espessura, assentamento, acabamento e durabilidade dos pavimentos;

9.4. Os procedimentos de controle tecnológico, medição e fiscalização da obra. A contratada deverá, ainda, comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica, assegurar a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramental adequados, bem como observar integralmente as exigências ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra.

9.5. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, BDI, equipamentos, transporte, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.508.821,04 (dois milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos)**, conforme recursos previstos no convênio.

Adicionalmente, o valor de **R\$ 7.895,65 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, referente à elaboração do **Projeto Executivo**, será custeado integralmente pelo Município, com recursos próprios.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 2.516.716,69 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ, Nº 03, CENTRO - CEP: 12140-043
CNPJ: 46.631.248/0001-51 - TELEFONE: (12) 3671-7000

REQUALIFICAÇÃO DE RUAS NO ENTORNO DO CENTRO HISTÓRICO - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, GUIAS E SARJETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA

REFERÊNCIA: BOLETIM CDHU - SEM DESONERAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

VERSÃO: CDHU 201 02/2026								
BDI	23%							
ITEM	FONT E	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
REQUALIFICAÇÃO DE RUAS NO ENTORNO DO CENTRO HISTÓRICO - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, GUIAS E SARJETAS								
1.SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 889,60	R\$ 1.094,21	R\$ 6.565,25
1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UN/MÊ S	12,00	R\$ 1.213,99	R\$ 1.493,21	R\$ 17.918,49
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UN/MÊ S	12,00	R\$ 999,52	R\$ 1.229,41	R\$ 14.752,92
1.5	CDHU	01.20.781	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	4039,88	R\$ 1,08	R\$ 1,33	R\$ 5.366,58
1.6	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	1370,14	R\$ 1,51	R\$ 1,86	R\$ 2.544,76
1.7*	CDHU	01.17.061	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00	R\$ 4.900,14	R\$ 6.027,17	R\$ 6.027,17
1.8*	CDHU	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	1,00	R\$ 1.519,09	R\$ 1.868,48	R\$ 1.868,48
*O SERVIÇO PREVISTO NESTE SUB ITENS 1.7 e 1.8 SERÁ CUSTEADO INTEGRALMENTE PELO MUNICÍPIO								
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (CONVÊNIO)								R\$ 47.148,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (MUNICÍPIO)								R\$ 7.895,65

2.RUA BENFICA E BECO BENEDITA LÁZARA DE DEUS								
2.1. DRENAGEM VIÁRIA								
2.1.1	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	10,00	R\$ 3.705,42	R\$ 4.557,67	R\$ 45.76,67
2.1.2	CDHU	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M3	1440,00	R\$ 13,12	R\$ 16,14	R\$ 23.238,14
2.1.3	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	2292,00	R\$ 60,69	R\$ 74,65	R\$ 171.094,82
2.1.4	CDHU	49.12.060	Boca de leão dupla tipo PMSP com grelha	UN	1,00	R\$ 4.608,59	R\$ 5.668,57	R\$ 5.668,57
2.1.5	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	8,00	R\$ 2.805,72	R\$ 3.451,04	R\$ 27.608,28
2.1.6	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	98,60	R\$ 257,03	R\$ 316,15	R\$ 31.172,08
2.1.7	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	382,00	R\$ 477,43	R\$ 587,24	R\$ 224.325,26
2.1.8	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	10,00	R\$ 6.991,72	R\$ 8.599,82	R\$ 85.998,16
2.1.9	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	20,00	R\$ 780,44	R\$ 959,94	R\$ 19.198,82
2.1.10	CDHU	49.06.400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	10,00	R\$ 477,00	R\$ 586,71	R\$ 5.867,10
2.1.11	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	1221,40	R\$ 23,16	R\$ 28,49	R\$ 34.793,78
2.1.12	CDHU	05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	10121,18	R\$ 1,85	R\$ 2,28	R\$ 23.030,75
2.1.13	CDHU	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	40,00	R\$ 169,39	R\$ 208,35	R\$ 8.333,99
2.1.14	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	1,83	R\$ 280,27	R\$ 344,73	R\$ 630,86
2.1.15	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	1,41	R\$ 541,64	R\$ 666,22	R\$ 939,37
2.1.16	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	65,90	R\$ 9,83	R\$ 12,09	R\$ 796,79
2.1.17	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	13,00	R\$ 793,16	R\$ 975,59	R\$ 12.682,63
2.1.18	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	3,16	R\$ 454,20	R\$ 558,67	R\$ 1.765,38
VALOR TOTAL DO ITEM 2.1.								R\$ 722.721,44
2.2. PAVIMENTAÇÃO								
2.2.1	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação,	M2	2047,10	R\$ 29,23	R\$ 35,95	R\$ 73.599,18



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

			carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento					
2.2.2	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	523,57	R\$ 9,97	R\$ 12,26	R\$ 6.420,59
2.2.3	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	745,57	R\$ 62,53	R\$ 76,91	R\$ 57.343,21
2.2.4	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	5,59	R\$ 607,95	R\$ 747,78	R\$ 4.181,41
2.2.5	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	22,37	R\$ 881,62	R\$ 1.084,39	R\$ 24.254,72
2.2.6	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2036,97	R\$ 3,64	R\$ 4,48	R\$ 9.119,92
2.2.7	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	204,71	R\$ 280,27	R\$ 344,73	R\$ 70.570,11
2.2.8	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	M3	122,83	R\$ 215,95	R\$ 265,62	R\$ 32.624,86
2.2.9	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	2036,97	R\$ 129,26	R\$ 158,99	R\$ 323.857,45
2.2.10	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	6,62	R\$ 56,78	R\$ 69,84	R\$ 462,46
2.2.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	425,62	R\$ 10,15	R\$ 12,48	R\$ 5.313,65
2.2.12	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	8,65	R\$ 541,64	R\$ 666,22	R\$ 5.762,78
VALOR TOTAL DO ITEM 2.2								R\$ 613.510,34
2.3.SINALIZAÇÃO								
2.3.1	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	M2	4,00	R\$ 1.657,34	R\$ 2.038,53	R\$ 8.154,11
2.3.2	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	UN	16,00	R\$ 1.352,20	R\$ 1.663,21	R\$ 26.611,30
2.3.3	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	48,00	R\$ 48,74	R\$ 59,95	R\$ 2.877,61
2.3.4	CDHU	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	745,57	R\$ 4,69	R\$ 5,77	R\$ 4.300,97
VALOR TOTAL DO ITEM 2.3								R\$ 41.943,99
VALOR TOTAL DO ITEM 2								R\$ 1.378.175,77

3. RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA E RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS								
3.1.DRENAGEM VIÁRIA								
3.1.1	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	6,00	R\$ 3.705,42	R\$ 4.557,67	R\$ 27.346,00
3.1.2	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	2,00	R\$ 6.026,54	R\$ 7.412,64	R\$ 14.825,29
3.1.3	CDHU	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M3	853,65	R\$ 13,12	R\$ 16,14	R\$ 13.775,86
3.1.4	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	1308,00	R\$ 60,69	R\$ 74,65	R\$ 97.640,50
3.1.5	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	4,00	R\$ 2.805,72	R\$ 3.451,04	R\$ 13.804,14
3.1.6	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	66,55	R\$ 257,03	R\$ 316,15	R\$ 21.039,58
3.1.7	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	218,00	R\$ 477,43	R\$ 587,24	R\$ 128.018,08
3.1.8	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	6,00	R\$ 6.991,72	R\$ 8.599,82	R\$ 51.598,89
3.1.9	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	12,00	R\$ 780,44	R\$ 959,94	R\$ 11.519,29
3.1.10	CDHU	49.06.400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	6,00	R\$ 477,00	R\$ 586,71	R\$ 3.520,26
3.1.11	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	725,52	R\$ 23,16	R\$ 28,49	R\$ 20.667,74
3.1.12	CDHU	05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	5932,42	R\$ 1,85	R\$ 2,28	R\$ 13.499,22
VALOR TOTAL DO ITEM 3.1.								R\$ 417.254,86
3.2.PAVIMENTAÇÃO								
3.2.1	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	2011,60	R\$ 29,23	R\$ 35,95	R\$ 72.322,85
3.2.2	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	497,00	R\$ 9,97	R\$ 12,26	R\$ 6.094,76



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.2.3	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	127,00	R\$ 62,53	R\$ 76,91	R\$ 9.767,81
3.2.4	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	0,95	R\$ 607,95	R\$ 747,78	R\$ 710,39
3.2.5	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	18,74	R\$ 881,62	R\$ 1.084,39	R\$ 20.321,52
3.2.6	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2002,91	R\$ 3,64	R\$ 4,48	R\$ 8.967,43
3.2.7	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	200,30	R\$ 280,27	R\$ 344,73	R\$ 69.049,84
3.2.8	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	M3	120,17	R\$ 215,95	R\$ 265,62	R\$ 31.919,38
3.2.9	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	2002,91	R\$ 129,26	R\$ 158,99	R\$ 318.442,26
3.2.10	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	6,32	R\$ 56,78	R\$ 69,84	R\$ 441,39
3.2.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	304,22	R\$ 10,15	R\$ 12,48	R\$ 3.798,03
3.2.12	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	KG	8,06	R\$ 541,64	R\$ 666,22	R\$ 5.369,71
VALOR TOTAL DO ITEM 3.2								R\$ 547.205,37
3.3.SINALIZAÇÃO								
3.3.1	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	3,00	R\$ 1.657,34	R\$ 2.038,53	R\$ 6.115,58
3.3.2	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	12,00	R\$ 1.352,20	R\$ 1.663,21	R\$ 19.958,47
3.3.3	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	39,30	R\$ 48,74	R\$ 59,95	R\$ 2.356,04
3.3.4	CDHU	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	624,57	R\$ 4,69	R\$ 5,77	R\$ 3.602,96
3.3.5	CDHU	70.01.050	Defensa semimaleável simples	M	15,00	R\$ 433,39	R\$ 533,07	R\$ 7.996,05
VALOR TOTAL DO ITEM 3.3								R\$ 40.029,10
VALOR TOTAL DO ITEM 3								R\$ 1.004.489,33
4. SERVIÇOS FINAIS								
4.1.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	4039,88	R\$ 15,90	R\$ 19,56	R\$ 79.007,93
VALOR TOTAL DO ITEM 4								R\$ 79.007,93
TOTAL DO ORÇAMENTO FIRMADO EM CONVÊNIO								R\$ 2.508.821,04
TOTAL DO ORÇAMENTO A CARGO DO MUNICÍPIO								R\$ 7.895,65

11. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em referências oficiais de preços aplicáveis a obras e serviços de engenharia, conferindo maior segurança, padronização e aderência aos valores praticados no mercado.

Foram utilizados como referência:

- CDHU 201 (02/2026), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo;

A adoção dessas bases referenciais se mostra adequada por se tratarem de instrumentos amplamente utilizados na elaboração de orçamentos de obras públicas, compostos por insumos e serviços pesquisados periodicamente, refletindo parâmetros técnicos e econômicos consistentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A metodologia adotada atende às disposições do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 29/2024**, que regulamenta os procedimentos administrativos para pesquisa de preços no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga.

Assim, o orçamento estimativo apresentado se mostra idôneo, suficiente e compatível com o objeto pretendido.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, correndo à conta de recursos vinculados a **Demanda nº 122643** e ao **Termo de convênio nº 103581/2026**, observadas as dotações próprias do orçamento municipal.

Ressalta-se que a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo pela contratada serão custeados exclusivamente com recursos próprios do Município, sem a utilização de verbas oriundas do referido Convênio para esta finalidade específica.

A emissão da reserva orçamentária, nota de empenho e demais atos correlatos deverá preceder a formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento Financeiro nos seguintes elementos:

UNIDADE	CAT. ECONÔMICA
OBRAS	4.4.90.51.00

São Luiz do Paraitinga, 08 de setembro de 2026.

Camila Aparecida Braz
Diretora Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EDITAL Nº 070/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra:

Requalificação de Ruas no Entorno do Centro Histórico, contemplando obras de drenagem urbana, substituição de pavimentação e reestruturação da infraestrutura viária das vias públicas municipais.

Local:

Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, nas vias Rua Benfica, Rua Elpídio dos Santos e Rua Benedito Tobias da Rocha e Beco Benedita Lázara de Deus, localizadas no entorno do Centro Histórico do município.

Objeto:

Execução de obras de infraestrutura urbana destinadas à requalificação viária e implantação de melhorias no sistema de drenagem pluvial das ruas situadas no entorno do Centro Histórico, incluindo adequação do pavimento, melhoria dos passeios públicos, visando garantir maior segurança, conforto e mobilidade para moradores, comerciantes e turistas.

O empreendimento possui relevante interesse turístico e econômico para o município, considerando que São Luiz do Paraitinga é reconhecida como Estância Turística, destacando-se pelo patrimônio histórico preservado, pelas

manifestações culturais tradicionais, pelo turismo religioso e pelos eventos culturais que atraem visitantes durante todo o ano.

A intervenção proposta contribuirá diretamente para o fortalecimento da infraestrutura turística municipal, promovendo melhores condições de acesso e circulação nas áreas de maior fluxo de visitantes, valorizando o patrimônio histórico e cultural, incentivando o turismo sustentável e fomentando o desenvolvimento econômico local, especialmente dos setores de comércio, hospedagem, gastronomia e serviços.

Além disso, as melhorias de drenagem e pavimentação são fundamentais para preservação das vias públicas e edificações históricas, minimizando impactos causados pelas águas pluviais, reduzindo processos de deterioração da infraestrutura urbana e proporcionando maior qualidade urbana, segurança e bem-estar à população e aos visitantes.

Dimensionamento:

4.039,88m² (quatro mil e trinta e nove metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados)

Tatiana Maduro Narciso de Carvalho - CAU Br nº A50091-7

São Luiz do Paraitinga, 25 de junho de 2026

ALEX EUSÉBIO TORRES
PREFEITO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VII

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EDITAL Nº 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO ESTÁ ANEXADA EM PDF



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EDITAL Nº 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTÁ ANEXADA EM PDF



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EDITAL Nº 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ ANEXADO EM PDF



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO X

PROJETOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EDITAL Nº 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PROJETOS ESTÃO ANEXADOS EM PDF



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO (REALIZOU OU NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
EDITAL Nº 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A empresa, CNPJ nº, com sede na Rua/AV. /SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade nº, CPF nº declaro que:

ESCOLHI:

- a) ☐ **REALIZAR** a visita técnica e ter acesso aos locais onde serão executados os serviços.
- b) ☐ **NÃO REALIZAR** a visita técnica e ter acesso aos locais onde serão executados os serviços.

Assumo a responsabilidade e tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto da Concorrência o Pública Nº 006/2026.

Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa /
ou e assinatura representante municipal que acompanhou na vistoria
RG:
CPF:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO
OBJETO QUE TRATA A PRESENTE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de São Luiz do Paraitinga

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
EDITAL Nº 070/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

NOME DO RESP.:

CPF/MF Nº:

Declaro(mos) que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante supra, para execução do objeto da presente licitação, é (são):

NOME _____ CREA OU CAU Nº _____

NOME _____ CREA OU CAU Nº _____

NOME _____ CREA OU CAU Nº _____

Local e Data:

Assinatura

Nome:

RG / CPF



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO XIII

MATRIZ DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 149/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EDITAL Nº 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP: **RUA BENFICA – BENFICA; TRAVESSA BENEDITA LÁZARA DE DEUS – BENFICA; RUA PROFESSOR ELPÍDIO DOS SANTOS – BENFICA; RUA BENEDITO TOBIAS DA ROCHA – BENFICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

MATRIZ DE RISCOS

Obra: Requalificação de Ruas no Entorno do Centro Histórico Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP

1. Identificação do Objeto

A presente matriz de riscos refere-se à contratação de empresa especializada para execução da obra de troca de pavimentação de ruas urbanas, contemplando serviços iniciais, retirada de pavimento existente, execução de base, assentamento de guias, pavimentação em lajota de concreto, execução de drenagem, serviços em concreto armado, limpeza final e desmobilização.

As intervenções abrangem, principalmente:

- Rua Benfica - Benfica;
- Travessa Benedita Lázara de Deus - Benfica;
- Rua Professor Elpídio dos Santos – Benfica;
- Rua Benedito Tobias da Rocha – Benfica.

A finalidade da contratação é melhorar as condições de tráfego, garantir maior segurança aos usuários das vias, ordenar a circulação de veículos e pedestres e contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana municipal.

2. Critérios de Classificação dos Riscos

Para fins desta matriz, adotam-se os seguintes critérios:

Probabilidade:

- Baixa;
- Média;
- Alta.

Impacto:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Baixo;
- Médio;
- Alto.

Nível do risco:

- Baixo;
- Médio;
- Alto;
- Crítico.

3. Matriz de Riscos

Nº	Risco Identificado	Causa Possível	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Alocação do Risco
1	Divergência entre quantitativos previstos e situação real em campo	Levantamento insuficiente, alteração das condições locais, desgaste maior do pavimento existente ou interferências não aparentes	Necessidade de readequação de projeto, acréscimos ou supressões contratuais, atraso na execução	Média	Alto	Alto	Conferência prévia das áreas, medição inicial conjunta, registro fotográfico, validação dos trechos antes da ordem de serviço e execução conforme projeto aprovado	Administração, quando decorrer de projeto/orçamento; Contratada, quando decorrer de falha de execução ou ausência de conferência em campo
2	Atraso na mobilização da obra	Falta de equipe, máquinas, materiais, canteiro, banheiro químico, placa de obra ou planejamento inicial inadequado	Atraso no cronograma físico-financeiro e prejuízo ao início dos serviços	Média	Médio	Médio	Exigir cronograma executivo, plano de mobilização, indicação de equipe mínima e comprovação de disponibilidade de equipamentos	Contratada
3	Condições climáticas desfavoráveis	Chuvas frequentes, encharcamento do subleito, impossibilidade de compactação adequada ou aplicação de CBUQ	Paralisação dos serviços, perda de produtividade e possível comprometimento da qualidade da base e do pavimento	Alta	Alto	Crítico	Planejar frentes de serviço conforme previsão do tempo, proteger áreas abertas, evitar execução de base e CBUQ em solo saturado, registrar dias improdutivos em diário de obra	Contratada para chuvas ordinárias; Compartilhado em eventos climáticos excepcionais devidamente comprovados
4	Subleito com baixa capacidade de suporte	Solo instável, umidade elevada, material inadequado ou compactação insuficiente	Afundamentos, recalques, deformações, retrabalho e redução da vida útil do pavimento	Média	Alto	Alto	Fiscalizar regularização do subleito, exigir compactação conforme especificação, verificar umidade, liberar a etapa seguinte somente após aceite da fiscalização	Contratada



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5	Compactação inferior ao previsto	Execução apressada, equipamento inadequado ou ausência de controle tecnológico	Patologias no pavimento, recalques, trincas, deformações e necessidade de refazimento	Média	Alto	Alto	Exigir controle de compactação, acompanhamento da fiscalização, conferência visual e técnica antes da execução da camada seguinte	Contratada
6	Materiais fora da especificação	Lajotas com resistência inferior, brita graduada inadequada, areia contaminada, concreto sem resistência mínima	Perda de qualidade, rejeição de serviços, retrabalho, glosas em medição e redução da durabilidade da obra	Média	Alto	Alto	Exigir notas, laudos, rastreabilidade dos materiais, inspeção no recebimento, rejeição imediata de material desconforme	Contratada
7	Falha no assentamento do pavimento intertravado	Colchão de areia irregular, falta de travamento lateral, rejuntamento deficiente, alinhamento e nivelamento inadequados	Deslocamento das peças, ondulações, acúmulo de água e retrabalho	Média	Alto	Alto	Conferir espessura do colchão de areia, alinhamento, nivelamento, travamento por guias/sarjetas/vigas baldrame e rejuntamento final	Contratada
8	Problemas na execução das vigas baldrame, brocas e travamentos	Locação incorreta, armação inadequada, concreto mal executado ou cura deficiente	Perda de estabilidade lateral do pavimento, movimentação das peças e falhas localizadas	Média	Alto	Alto	Conferência da locação, armação, concretagem, cura e liberação por etapa pela fiscalização	Contratada
9	Interferência com redes existentes de água, esgoto, drenagem ou demais concessionárias	Existência de redes não identificadas, especialmente em áreas urbanas consolidadas	Rompimento de rede, paralisação da obra, danos a terceiros e necessidade de recomposição emergencial	Média	Alto	Alto	Solicitar informações prévias às concessionárias, fazer inspeção local, executar escavações com cautela e manter plano de resposta rápida	Compartilhado; Administração nas informações prévias e Contratada na execução cautelosa
10	Falha na execução da drenagem	Erro de declividade, assentamento inadequado de tubo, falha em caixa de passagem, boca de lobo ou sarjeta	Acúmulo de água, erosão, infiltração na base e degradação precoce do pavimento	Média	Alto	Alto	Conferir cotas, caimentos, alinhamento dos tubos, acabamento das caixas, sarjetas e bocas de lobo antes da liberação do pavimento	Contratada
11	Drenagem existente insuficiente para vazões reais	Sistema urbano existente subdimensionado ou obstruído fora do trecho diretamente contratado	Alagamento recorrente, carreamento de material e redução da vida útil da intervenção	Média	Alto	Alto	Vistoria prévia dos pontos de drenagem, limpeza preventiva, identificação de pontos críticos e eventual encaminhamento de solução complementar	Administração, quando se tratar de insuficiência do sistema existente; Contratada, quando houver falha na execução do item contratado
13	Atraso por dificuldade de fornecimento de materiais	Falta de lajota, guia, brita, cimento, aço ou tubo de concreto DN 1000 mm no mercado local/regional	Paralisação de frentes de serviço e descumprimento do cronograma	Média	Médio	Médio	Exigir planejamento de compras, cronograma de entrega, estoque mínimo e substituição somente com aprovação técnica	Contratada



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

14	Transtornos ao tráfego local e acesso de moradores	Interdição parcial de vias, movimentação de máquinas, retirada de pavimento e execução de base	Reclamações, risco de acidentes, prejuízo ao comércio/localidade e pressão por liberação antecipada	Alta	Médio	Alto	Implantar sinalização provisória, comunicar moradores, organizar desvios, manter acessos essenciais e executar por trechos	Contratada, com apoio da Administração na comunicação institucional
15	Acidentes com pedestres, veículos ou trabalhadores	Falta de sinalização, isolamento precário, EPI inadequado, máquinas em operação e circulação urbana	Danos pessoais, materiais, paralisação da obra e responsabilização administrativa/civil	Média	Alto	Alto	Exigir plano de segurança, sinalização diurna e noturna, isolamento das áreas, uso de EPI/EPC e responsável pela segurança no canteiro	Contratada
16	Danos a imóveis, calçadas, muros, guias existentes ou equipamentos públicos	Vibração de máquinas, escavações, manobras, remoção de pavimento ou falha operacional	Necessidade de reparo, conflito com moradores e aumento de custo	Média	Médio	Médio	Registro fotográfico prévio, cuidado na operação de máquinas, isolamento das áreas sensíveis e reparo imediato quando houver dano causado pela obra	Contratada, salvo danos preexistentes comprovados
17	Destinação inadequada de resíduos de demolição	Retirada de lajotas, guias, concreto, material de escavação e resíduos de obra sem controle	Impacto ambiental, autuação, glosa e responsabilização da contratada	Média	Médio	Médio	Exigir transporte e destinação regular dos resíduos, limpeza diária, reaproveitamento quando tecnicamente possível e comprovação de destinação	Contratada
18	Medição de serviços em desacordo com o executado	Medições sem conferência, ausência de memória de cálculo, divergência entre avanço físico e financeiro	Pagamento indevido, glosa, apontamento de controle interno/externo e conflito contratual	Média	Alto	Alto	Medição conjunta, diário de obra, relatório fotográfico, memória de cálculo, conferência de quantitativos por trecho e aprovação formal da fiscalização	Administração e Contratada
19	Atraso em medições, aprovação ou pagamento	Trâmite administrativo lento, documentação incompleta ou falhas na nota fiscal/medição	Desmobilização da contratada, atraso de cronograma e possível pedido de reequilíbrio	Média	Médio	Médio	Definir fluxo de medição, prazos internos, checklist documental e comunicação rápida de pendências	Administração, quando decorrer de atraso interno; Contratada, quando decorrer de documentação incompleta
20	Necessidade de alteração contratual	Condições de campo diferentes, ajustes em drenagem, alteração de quantitativos ou serviços complementares necessários	Aditivos, reprogramação do cronograma e necessidade de justificativa técnica	Média	Alto	Alto	Formalizar qualquer alteração antes da execução, instruir com memória de cálculo, relatório fotográfico, justificativa técnica e autorização competente	Administração, quando decorrente de alteração de projeto/interesse público; Contratada, quando decorrente de falha executiva



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

21	Execução em desacordo com o projeto	Descumprimento de especificações de espessura, materiais, cotas, caimentos, detalhes construtivos e acabamento	Recusa do serviço, retrabalho, glosa de medição e comprometimento da qualidade final	Média	Alto	Alto	Fiscalização permanente, liberação por etapas, conferência de projeto no campo e não pagamento de serviço executado em desconformidade	Contratada
22	Baixa qualidade no acabamento final	Falhas em arremates, juntas, guias, sarjetas, limpeza, recomposição de acessos e nivelamento com calçadas	Reclamações, risco de queda, acúmulo de água e necessidade de correção antes do recebimento	Média	Médio	Médio	Vistoria de acabamento, checklist de recebimento provisório, correção de pendências antes da medição final	Contratada
23	Paralisação por falta de licença, autorização ou comunicação necessária	Ausência de comunicação prévia, interferência com concessionária ou necessidade de autorização específica para intervenção em via pública	Interrupção da obra e atraso no cronograma	Baixa	Alto	Médio	Conferir previamente a documentação, autorizações e comunicações necessárias antes da emissão da ordem de serviço	Administração
24	Falha no cronograma físico-financeiro	Planejamento inadequado de frentes de serviço, clima, fornecimento de materiais ou baixa produtividade	Atraso global da obra e concentração de serviços no final do contrato	Média	Alto	Alto	Atualização periódica do cronograma, reuniões de acompanhamento, cobrança de plano de recuperação em caso de atraso	Contratada, com fiscalização da Administração
25	Incompatibilidade entre execução e uso cotidiano das vias	Necessidade de manter circulação local, acesso a residências, serviços públicos e trânsito eventual	Interrupções, reclamações e necessidade de reprogramação das frentes	Alta	Médio	Alto	Executar por etapas, manter acesso emergencial, sinalizar e comunicar previamente os moradores	Contratada, com apoio da Administração
26	Falha no recebimento provisório e definitivo	Aceite de obra com pendências técnicas, ausência de vistoria detalhada ou documentação incompleta	Dificuldade de cobrar correções posteriores e prejuízo à Administração	Média	Alto	Alto	Elaborar termo de recebimento provisório com checklist, relatório fotográfico, pendências, prazo de correção e posterior recebimento definitivo	Administração
27	Patologias após a entrega	Recalques, soltura de lajotas, trincas, afundamentos, falhas de drenagem ou desgaste precoce	Necessidade de acionamento da garantia e possível responsabilização da contratada	Média	Alto	Alto	Registrar condições de entrega, exigir correção durante garantia, manter histórico de manutenção e acionar contratada quando houver falha executiva	Contratada, quando decorrente de falha de execução; Administração, quando decorrer de mau uso, intervenção de terceiros ou falta de manutenção posterior
28	Risco de sobrepreço ou inconsistência de composição	Divergência entre composição adotada, BDI, bases referenciais ou especificação do serviço	Questionamentos por controle interno/externo e necessidade de revisão orçamentária	Baixa	Alto	Médio	Manter planilha, memória de cálculo, referências SINAPI/CDHU, BDI e justificativas técnicas arquivadas no processo	Administração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

29	Falha de fiscalização por insuficiência de registros	Ausência de diário de obra, fotos, medições, relatórios ou assinaturas	Fragilidade na gestão contratual e dificuldade de comprovar execução adequada	Média	Alto	Alto	Manter diário de obra, relatórios semanais, fotos georreferenciadas quando possível, medições assinadas e comunicações formais	Administração
30	Descontinuidade ou uso inadequado da via antes da cura/estabilização	Liberção antecipada de trechos, tráfego pesado durante execução ou antes da consolidação adequada	Danos prematuros ao pavimento, retrabalho e conflito sobre responsabilidade	Média	Médio	Médio	Isolar trechos em execução, controlar liberação ao tráfego, comunicar moradores e registrar eventuais liberações autorizadas	Contratada durante a obra; Administração após liberação oficial

4. Síntese da Alocação dos Principais Riscos

Tipo de Risco	Responsável Principal
Erro de execução, baixa produtividade, material inadequado, compactação deficiente e acabamento ruim	Contratada
Atraso de mobilização, falta de equipe, equipamentos ou insumos	Contratada
Segurança do trabalho, sinalização da obra e isolamento da área	Contratada
Interferências não mapeadas em redes existentes	Compartilhado
Alterações de projeto por interesse público ou necessidade técnica superveniente	Administração
Atraso em pagamento por falha administrativa	Administração
Atraso por documentação fiscal/medição incompleta	Contratada
Chuvas ordinárias e planejamento climático da obra	Contratada
Eventos climáticos excepcionais comprovados	Compartilhado
Patologias decorrentes de falha executiva dentro do período de garantia	Contratada
Problemas decorrentes de uso indevido, intervenção de terceiros ou falta de manutenção posterior	Administração
Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo	Contratada
Correções decorrentes de falhas, incompatibilidades ou inadequações do Projeto Executivo elaborado pela contratada	Contratada
Alterações decorrentes de interesse público ou modificação das diretrizes estabelecidas pela Administração	Administração

5. Medidas Gerais de Controle

Deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas de controle:

1. Realização de reunião inicial entre Administração, fiscalização e contratada antes do início dos serviços.
2. Vistoria conjunta dos trechos, com registro fotográfico da situação inicial.
3. Apresentação de cronograma executivo detalhado pela contratada.
4. Execução por etapas, evitando abertura simultânea de muitos trechos.
5. Implantação de sinalização provisória e isolamento adequado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 62, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6. Conferência das camadas de base, sub-base, colchão de areia, travamentos, guias, sarjetas e pavimento antes da medição.
7. Controle rigoroso dos materiais recebidos na obra.
8. Registro das atividades, paralisações, chuvas, equipes e equipamentos.
9. Medições acompanhadas de memória de cálculo, relatório fotográfico e conferência da fiscalização.
10. Recebimento provisório somente após correção das pendências visíveis.
11. Recebimento definitivo após verificação do desempenho inicial da obra e atendimento das obrigações contratuais.
12. Elaboração e apresentação do Projeto Executivo pela contratada, com compatibilização das disciplinas, apresentação das respectivas ARTs/RRTs e submissão à análise e aprovação da Administração antes do início dos serviços correspondentes.

6. Conclusão

A presente matriz demonstra que a contratação é tecnicamente viável, desde que os riscos apontados sejam acompanhados de forma ativa pela fiscalização municipal e pela contratada.

Os riscos mais sensíveis do projeto estão ligados à compactação do subleito, qualidade dos materiais, execução da drenagem, controle de tráfego, interferências urbanas e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

A adoção das medidas preventivas aqui indicadas reduz a possibilidade de retrabalho, atraso, danos ao erário e entrega de obra com desempenho inferior ao esperado.

São Luiz do Paraitinga, 08 de setembro de 2026.

Camila Aparecida Braz
Diretora Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Tatiana Maduro Narciso de Carvalho
Fiscal do Contrato